



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 15/2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente dos serviços de notas e registros nas serventias extrajudiciais do Município de Fraiburgo

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO, FERNANDA PEREIRA NUNES, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a situação excepcional de queda de energia elétrica e comunicação de dados que atingiu os Municípios de Fraiburgo, Videira, Caçador e Campos Novos, desde às 23h00, aproximadamente, do dia 28/05/2021 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que não há previsão para o completo restabelecimento de energia elétrica no Município desta Comarca de Fraiburgo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 143, de 30 de maio de 2021 do Município de Fraiburgo, em que ficou decretada situação de emergência, podendo evoluir para calamidade pública em todo o território do Municipal em face da falta de energia elétrica pelo período de três dias.

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente dos serviços de notas e registros nas serventias extrajudiciais no Município de Fraiburgo desta Comarca.

Esta Portaria não se aplica à serventia extrajudicial do Município de Monte Carlo, o qual não se encontra na mesma situação.

Publique-se na comarca, na sede dos ofícios envolvidos, e pela secretaria do foro diretamente no histórico das serventias, no sistema de cadastro do extrajudicial, com o concomitante envio automático de mensagem ao setor responsável pela comunicação institucional do poder judiciário.

Fraiburgo (SC), data assinatura eletrônica.

FERNANDA PEREIRA NUNES

Juíza Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA NUNES, JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL**, em 31/05/2021, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5562467** e o código CRC **A1A886CE**.
